

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/010/2013**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados em assessoria de imprensa, para dar suporte à Prefeitura de Congonhas. CRITÉRIO: Técnica e Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 25/07/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 25/07/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119, 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/022/2013**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, refeições e coffee breaks para atender a diversas secretarias da Administração Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 20/06/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 20/06/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/018/2013**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (em embalagens tipo marmite), café da manhã e lanches durante o período das festividades do Jubileu/2013. Licitante habilitada e vencedora: Fábio Ladeira Lobo - ME.. Itens: 1 a 3. Congonhas, 07/06/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**REFIFICAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação publicada no dia 29 de maio de 2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013**

Contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, sem ferramentaria e materiais necessários para trabalhar na manutenção, limpeza e conservação dos espaços administrados pela FUMCULT. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 19 de junho de 2013, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 19 de junho de 2013, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira – Diretora-Presidente da FUMCULT.06/06/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.275, 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Autoriza doação de imóvel para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG”, uma área de terreno medindo 8.000,36 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), devidamente registrada no Imobiliário local, no Livro 2-RG, Mat. 14961, de 26/11/2012.

Parágrafo único. O imóvel doado será utilizado para expansão do Campus Congonhas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologias de Minas Gerais – IFMG.

Art. 2º A entidade terá o prazo de 05 (cinco) anos para edificar a referida unidade, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura e seu registro, serão custeados pela entidade doadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.276, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos da CSN, a título de subvenção social, contribuição para despesas corrente e de capital, auxílio financeiro, à “Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania”**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, no exercício de 2013, a repassar, a título de subvenção, contribuição para despesas corrente e de capital, auxílio financeiro à *Fundação CSN Para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania*, a importância de R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), oriundos da CSN, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	Realização da 4ª etapa do PROJETO GAROTO CIDADÃO	Parcela única	R\$ 575.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**6º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 06/06/2013.**

**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI**

Aos Seis dias do mês de junho de 2013, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 3ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas (efetivo), José Roberto da Costa (efetivo), Edson Correa Lima (efetivo).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
013/2013	ALEXANDRINO A. RESENDE	29-8	GZU 7363	NÃO PROVIDO

014/2013	RENE VASCONCELOS RODRIGUES	21-2	HEK 0272	<b>NÃO PROVIDO</b>
015/2013	EMPREEND. PART. RIO NEGRO	25-5	HIJ 3199	<b>NÃO PROVIDO</b>
016/2013	EMPREEND. PART. RIO NEGRO	23-9	HKW 5251	<b>NÃO PROVIDO</b>
017/2013	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	28-0	HBG 0574	<b>NÃO PROVIDO</b>
018/2013	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	27-1	HBG 0574	<b>NÃO PROVIDO</b>

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Walter Guilherme de Freitas**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/454, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Concede interrupção de autorização para afastamento a servidor para tratar de interesse particular.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor Antônio de Melo, constante no Processo Administrativo PMC/2012004698,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de junho de 2013, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular concedida ao servidor Antônio de Melo, matrícula 39751, pela Portaria n.º PMC/227, de 14 de abril de 2011, prorrogada pela Portaria n.º PMC/239, de 12 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/455, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Concede férias-prêmio à servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria do Carmo Teixeira, conforme requerimento online ERO- 2275-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria do Carmo Teixeira – matrícula 38, Médico Ambulatorial, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 10 de junho de 2013, referente ao 3º mês do período aquisitivo 2001/2006, e ao 1º mês do período aquisitivo de 2006/2011, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/456, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Concede férias-prêmio à servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria do Carmo Teixeira, conforme requerimento online ERO- 2274-2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria do Carmo Teixeira – matrícula 54251, Médico Ambulatorial, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 11 de junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/457, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Concede férias-prêmio à servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Patrícia Rosemara Silva Sousa, conforme requerimento online ERO- 2245-2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Patrícia Rosemara Silva Sousa – matrícula 53821, Agente Administrativo, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 15 de junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/458, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Concede férias-prêmio à servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Márcia Maria Assis Fernandes, conforme requerimento online ERO- 2228-2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Márcia Maria Assis Fernandes – matrícula 3418, Professor PEB I - D, 1 (um) mês de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 29 de julho de 2013, referente ao 3º mês do período aquisitivo 2005/2010, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/459, DE 6 DE JUNHO DE 2013.**

**Nomeia Comissão Especial.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosane Moreira da Cruz, Rosemary Aparecida Benedito, José Carlos Gomes, Divino Rosa de Oliveira e Ely Anunciação Ferreira, para comporem a Comissão Especial encarregada de proceder e avaliar o estudo referente a concessão de serviço público objetivando a exploração e administração do Terminal Rodoviário do município de Congonhas, através de licitação.

Art. 2º A comissão será presidida pela servidora Rosane Moreira da Cruz, e terá 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 6 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON**

**PORTARIA Nº. 032/2013**

**Retifica artigo de lei constante na Portaria nº. 031/2013.**

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Fica retificado, por motivo de incorreção, o artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 70/2012, para artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/03, constante na Portaria nº. 031/2013 que concedeu aposentadoria ao servidor Sérgio Júlio Lobo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, matrícula 45591, CPF 034.008.646-76, no cargo efetivo de Pintor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 06 de junho de 2013.

**Carlos André de Freitas**  
Diretor Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/029/2013**

Partes: Município de Congonhas X AR Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas, assim como veículos da frota da polícia civil e militar através de convênios firmados entre Prefeitura e Polícias, prazo de vigência de 12 meses. Valor: Lote 1 - Serviços: R\$68.239,00 - Peças: 26%; Lote 2 – Serviços: R\$ 57.579,00 – Peças: 26%; Lote 3 - Serviços: R\$21.456,00 - Peças: 30%; Lote 4 - Serviços: R\$4.456,00 - Peças: 10%; Lote 5 - Serviços: R\$10.790,00 - Peças: 19%; Lote 6 - Serviços: R\$10.790,00 - Peças: 28%; Lote 7 - Serviços: R\$27.675,00 - Peças: 15%; Lote 8 - Serviços: R\$4.906,00 - Peças: 10%; Lote 9 - Serviços: R\$5.265,00 - Peças: 30%; Lote 10 - Serviços: R\$5.265,00 - Peças: 15%. Data: 05/06/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/442, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Exonera Assessor IV.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Fernanda Martins Ferreira do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 13 de maio de 2013, conforme Processo Administrativo nº 0006951/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/450, DE 4 DE JUNHO DE 2013.**

**Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º da Lei n.º 2.340, de 8 de maio de 2002, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013 do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS prorrogando o mandato dos atuais Conselheiros do CMAS Congonhas até a realização da Conferência de Assistência Social em 2013, durante a qual será realizada nova eleição entre os candidatos da sociedade civil para o mandato de 2013 a 2015;

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º 00 155/PMC/SEDAS/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2011/2013, até a realização da Conferência de Assistência Social em 2013, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pela Portaria nº PMC/182, de 23 de março de 2011 e alterada pela Portaria nº 288, de 12 de maio de 2011, conforme preceitua o art. 5º, da Lei n.º 2.340, de 8 de maio de 2002:

I – PARTE GOVERNAMENTAL:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE em substituição ao membro Gabriela Alves Ribeiro Santos;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: VIVIANE TEREZA CRESPO DE CASTRO em substituição ao membro Vilma de Moura;
- c) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal  
Titular: DÉBORA NUNES ABREU em substituição ao membro Syllas Marinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de junho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---